SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 29 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVI | Nº 3484

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Fundamentação: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Torna-se público que a**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, por meio do Departamento de Licitações, Controle e Parcerias, com sede à Avenida Vinte e Um de Março, 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, CEP 11.955-000, realizará contratação direta, através de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:DIA 31/10/2025, às 23h59, via e-mail.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:chefiadelicitacao@barradoturvo.sp.gov.br
1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Sopradora BR 430 da Marca STHIL – Cilindrada (cm³)**63,3** Potência (kW)**2,9** Vazão máx. de ar (m³/h)**1.300** Velocidade máxima do ar (m/s)**82** Força de sopro (N)**26** Peso (kg)**10,2** Nível de potência sonora dB(A)**108** Motor**2-MIX** **Conteúdo da embalagem** 01 Soprador a combustão 01 Lubrificante 100 ml 01 Manual de instrução	UN	01	R$ 2.960,00

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A execução do objeto deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e a Empresa contratada.
2.2. O frete, bem como a descarga do material a ser utilizado no evento será de inteira responsabilidade da Contratada, a mesma deverá providenciar os meios necessários (mão de obra e equipamentos) para a descarga de forma segura.
2.3. A execução do objeto se dará de modo a atender o estabelecido nas especificações técnicas elaboradas pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo.
3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
3.1. Do pagamento:
·O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.
·Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
·O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
·A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO
4.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste documento.
4.2.O presente**AVISO**ficará aberto pelo período de**03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: chefiadelicitacao@barradoturvo.sp.gov.br, fazendo referência ao objeto de contratação.
4.3.A proposta de preço deverá ser apresentada com asinformações mínimas de identificação da empresa, dos itens e valores.
4.4. Data limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:31/10/2025 às 23h59.
4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.
5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
·Habilitação jurídica:
a)No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b)No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c)No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d)No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e)No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f)No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g)No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de EmpresasMercantis ondeopera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h)No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos doart. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
i)No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos daInstrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009(arts. 17 a 19 e 165).
9.1..1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
·Habilitação fiscal, social e trabalhista:
a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.1..1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.1..2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
·Qualificação Econômico-Financeira:
a)Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
·Declarações:
a)Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
b)Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c)Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
d)Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
e)Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f)Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
g)Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
h)Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
i)Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
j)Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº (número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
k)Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;
6.2. A aquisição será atendida pela seguinte ficha de dotação orçamentária:

CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
065	02 – Prefeitura Municipal	04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.4.90.52.00

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MACHDO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Aline de Camargo Lopes
Código Identificador:100C1855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº: 081/2025
Dispensa de Licitação nº: 019/2025
Contrato nº: 073/2025
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: Auro Pedroso Dias
Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementação da alimentação escolar no 2º semestre de 2025, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015.
Motivo da Anulação: Identificação de vício de legalidade, conforme artigo 171 do Estatuto dos Servidores e artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Eficácia: O Contrato nº 073/2025 fica anulado de pleno direito, cessando todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Barra do Turvo, 28 de outubro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Camargo Lopes
Código Identificador:8D97D14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025

OBJETO: credenciamento de prestadores de serviços na função de Orientador Social e Oficineiros para ministrar oficinas educativas e socioeducativas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Barra do Turvo/SP.
Retificação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 27/10/2025. Edição 3482.

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O credenciamento ficará aberto a partir do dia XX/XX/2025. No dia XX/XX/2025 será dado início à análise dos documentos apresentados para credenciamento. Caso não seja possível analisar todos os documentos no mesmo dia, os trabalhos continuarão nos dias subsequentes, ou outros determinados pela Comissão de Licitação.
3.2. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada a Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do Turvo/SP, de segunda a sexta feira, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo.
3.3. Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail social@barradoturvo.sp.gov.br, ou presencialmente na SMDS, ou pelo telefone (15) 3577-1659.

LEIA-SE:

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1.O credenciamento ficará aberto a partir do dia 28/10/2025. No dia 07/11/2025 será dado início à análise dos documentos apresentados para credenciamento. Caso não seja possível analisar todos os documentos no mesmo dia, os trabalhos continuarão nos dias subsequentes, ou outros determinados pela Comissão de Licitação.
3.2. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada a Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do Turvo/SP, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo.
3.3. Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser solicitadas presencialmente na SMDS, ou pelo telefone (15) 3577-1659 (WhatsApp).

Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:25ADF5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICONº. 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICONº. 033/2025

José Claudio dos Santos Machado, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, no exercício das atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGAo pregão acima descrito, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bens Permanentes para a Secretaria de Educação e para as 08 (oito) escolas Municipais de Barra do Turvo/SP, com finalidade de atender ás necessidades operacionais, pedagógica e administrativas das unidades, em favor dasEmpresas vencedoras :**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**(24675507000103) com o lote: 14 no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).**MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**(07487504000127) com os lotes: 1, 3 e 5 no valor total de R$ 30.180,00 (trinta mil e cento e oitenta reais).**TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**(21613975000165) com o lote: 4 no valor total de R$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).**DANIEL LOPES TOLAINE-ME**(12870090000150) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).**PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**(37090234000187) com o lote: 15 no valor total de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).**PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608**(46845026000131) com o lote: 8 no valor total de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).**WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(39436640000184) com o lote: 9 no valor total de R$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).**LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA**(29199991000165) com o lote: 2 no valor total de R$ 6.236,40 (seis mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**(48099152000110) com o lote: 7 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**(56021707000139) com os lotes: 6 e 11 no valor total de R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais).**RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA**(53600991000100) com os lotes: 10 e 16 no valor total de R$ 38.909,60 (trinta e oito mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos). pelovalor total: R$ 461.418,00(quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais).

Barra do Turvo/SP, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:6D03D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO SINDICANTE N° 004/2023

Despacho Decisório

PROCESSO SINDICANTE N° 004/2023

Vistos.

Considerando o Relatório Final (fls. 89/97) – o qual adoto como fundamento para a presente decisão -, exarado pela Comissão Processante Permanente, aos 20 de outubro do corrente exercício, decido pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor P.L.B.L.

Publique-se.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de outubro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:1E12F5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 11/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante Permanente, nos autos do Processo Sindicante n° 04/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 11/2025, para apuração de suposta inassiduidade por parte do servidor P.L.B.L.

Art. 2°. A Comissão Processante Permanente atual, nomeada nos termos do Decreto Municipal n° 2.227/2025, deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de outubro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:604AA212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA Nº 459/2025

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art.1°. EMPOSSAR, a partir desta data *a **EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS,*** para assumir o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** devido à aprovação em Concurso Público nº 01/2023, percebendo seus vencimentos na Ref.16-A, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, regida esta contratação pela Lei Municipal nº 597/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:F0AD1005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 979/2025

SANÇÃO PREFEITURAL

Lei Municipal n° 979/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei n° 52/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal n° 979, de 27 de outubro de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:26056B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 979/2025

Lei Municipal n° 979, de 27 de outubro de 2025.

Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Victor Maruyama, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto na Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		FR	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.04.00	**Secretaria Municipal de Desenv. Econômico**		
20.606.0256.1261			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91	199.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	191.000,00
TOTAL			**390.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emendas Parlamentares

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recurso a ser repassado através de Convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR (FR – 08), no valor total de **R$ 191.000,00**. Também será coberta, a título de Contrapartida Municipal, com o saldo financeiro do Exercício anterior (FR – 91), no valor de **R$ 199.000,00**, conforme relatório de disponibilidade financeira relacionada abaixo:

UG	Recurso	Ct. Banc.	FR	Cód. Apl.	Descrição	PlanoTCE	Saldo R$*
2	Próprio Municipal	45.000001-4	91	110/000	Conta Movimento	111111900	1.681.262,44

Saldo em 31/08*

Art. 3º - Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:0A8FECC7

